



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel. 0800 150 1717 – CNPJ: 27.165.711/0001-72 – www.rionovodosul.es.gov.br

Rio Novo do Sul/ES – 28 DE NOVEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO Nº 1.112

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei Nº. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO Nº 1.112

LICITAÇÃO

DISPENSA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0500001.09.0048

PROCESSO Nº 2025-HQCGP

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E LIMPEZA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, a favor da empresa ANDERSON PINTO MOTA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.898.690/0001-16, no valor global de R\$ 15.180,00 (quinze mil cento e oitenta reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0500001.09.0051

PROCESSO Nº 2025-RW164

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000 KM, EM VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V10L, PLACA SGM4I01, E AQUISIÇÃO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA ESSE FIM, a favor da empresa DRODSKY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.770.761/0001-56, no valor global de R\$ 3.508,01 (três mil quinhentos e oito reais e um centavo), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0133

PROCESSO Nº 2025-CX8JX

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL NA REALIZAÇÃO DA 5ª

CAMINHADA DA EMANCIPAÇÃO - CIRCUITO DE TENTATIVA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO E A ASSESSORIA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO EVENTO, APOIO OPERACIONAL COM EQUIPE DE STAFS DURANTE O PERCURSO, MARCAÇÃO DO TRAJETO, INSTALAÇÃO DE PLACAS DE ORIENTAÇÃO E SEGURANÇA, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA PARA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DO PERCURSO E VISTORIA POSTERIOR PARA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA DO LOCAL APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO, GARANTINDO A SEGURANÇA, A ORIENTAÇÃO E A ADEQUADA ORGANIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES, a favor da empresa 57.987.297 RAMON MARCONCINI COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.987.297/0001-48, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0134

PROCESSO Nº 2025-4VFZP

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA CELEBRAÇÃO ECUMÊNICA EM COMEMORAÇÃO AOS 132 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO NOVO DO SUL-ES, a favor da empresa 27.817.199 LEANDRO OZA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.817.199/0001-00, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 18 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0135

PROCESSO Nº 2025-NHKTN

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, NOS ENDEREÇOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA REQUISITANTE, A SER CUMPRIDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, a favor da empresa S A FERREIRA DA SILVA REFRIGERAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.455.221/0001-02, no valor global de R\$ 7.100,00 (sete mil cem reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0136

PROCESSO Nº 2025-7HC70

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E FERRAMENTAS AGRÍCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES PRESTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE DE RIO NOVO DO SUL - ES, a favor das empresas DT MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.193.764/0001-83, L. C. SMIDER JUNIOR UTILIDADES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.331.914/0001-12, MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.406.327/0001-01 e TERRAFORTE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.715.945/0001-09, no valor global de R\$ 25.249,70 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo a contratação e o empenho.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 26 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0137

PROCESSO Nº 2025-ZZPT5

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a favor da empresa MIDIA SERVIÇOS E PROPAGANDA,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.815.047/0001-60, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.09.0139

PROCESSO Nº 2025-LWRNQ

Autorizo a dispensa de licitação, com fundamento no art.75, inciso IV, alínea a, da Lei Nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REVISÃO DE GARANTIA PROGRAMADA DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIU GONG, DE 50H PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, a favor da empresa TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.873.238/0004-07, no valor global de R\$ 4.344,65 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 72, VIII, daquele mesmo diploma legal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Autorizo o empenho. Encaminho o processo ao Setor Contábil da Secretaria Municipal de Finanças.

Publique-se.

RIO NOVO DO SUL (ES), 27 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.060E0700001.01.0014

PROCESSO Nº: 2025-70CD8

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 000008/2025

OBJETO: Aquisição de Material de Padaria e Coffee Break, para atender as demandas das Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO POR: MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ADJUDICADOS/FAVORECIDOS: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP, MULTY COMERCIO E SERVICOS LTDA e PADARIA CENTRAL LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 218.688,95 (duzentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES), diante do parecer conclusivo da licitação em destaque, bem como da documentação apresentada de acordo com as exigências editalícias e perfeitamente regular, e dos preços propostos dentro das estimativas de mercado, decide HOMOLOGAR e ADJUDICAR a licitação em destaque, em favor das empresas BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP, MULTY COMERCIO E SERVICOS LTDA e PADARIA CENTRAL LTDA, pelo valor global de R\$ 218.688,95 (duzentos e dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Que seja lavrado o respectivo contrato/ata de registro de preços.

RIO NOVO DO SUL (ES), 25 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 25/2025

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com base nas Leis Municipais n.º 038 de 06 de Dezembro de 1991, n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 304 de 08 de Outubro de 2007 e n.º 486 de 05 de Março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Rio Novo do Sul/ES.

1.1. Não será fornecido Vale Transporte.

1.2. A descrição do cargo é a que consta no ANEXO 02.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do edital de abertura, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular do cargo.
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
- c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo;
- f) Rescisão imediata, sem direito a aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal.
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
- 4.3. Quadro de vagas:

CARGO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.234,01 + R\$ 350,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 50,00 (Vale Feira)	Cadastro de Reserva	Nível Superior Completo, ter Registro e Situação Regular no Órgão Competente	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao, no período das 07 horas do dia 01/12/2025 até as 23h59min do dia 08/12/2025, observado o fuso horário de Brasília/DF.
- 5.2. O candidato poderá realizar apenas UMA inscrição.
- 5.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital, suas retificações, se houver, bem como seus anexos, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que será capaz de apresentar, no momento oportuno, toda a documentação ali elencada.
- 5.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao e clicar no Edital do Processo a qual deseja inscrever-se e que estiver indicado como “INSCRIÇÕES ABERTAS”.
- 5.5. Caso seja sua primeira inscrição no Município o candidato deverá clicar no campo “CRIAR CONTA”, no canto superior direito da página, preencher todos os campos e criar sua senha (guardando essa senha, pois será necessária para acessos futuros).
- 5.6. Caso já seja cadastrado no site, o candidato deverá clicar no campo “ENTRAR” e acessar com seu CPF e sua senha, e clicar no link “FAÇA SUA INSCRIÇÃO ONLINE”.
- 5.7. Caso já seja cadastrado, verifique as informações de seu cadastro. Caso haja alguma incorreção, faça as alterações antes de fazer sua inscrição.
- 5.8. No ato da inscrição o candidato deverá informar sua pontuação, e quando convocado deverá apresentar os documentos que comprovem a sua pontuação. Caso não apresente os documentos ou os apresente de forma irregular o candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo.
- 5.9. Os documentos enviados serão analisados pela Comissão que julgará se os documentos apresentados pelo candidato conferem com a pontuação informada na inscrição.
- 5.10. O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação, após a finalização da inscrição.
- 5.11. A Secretaria Municipal de Administração e a Comissão de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, nem por inscrição não efetivada por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações.
- 5.12. São requisitos para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.13. O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e RG será **ELIMINADO**.

5.14. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correspondência ou qualquer outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.15. APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.

5.16. Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do processo seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.17. A inscrição do candidato, implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

5.18. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

5.19. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA - Inscrição: será realizada eletronicamente através do site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.
- b) 2ª ETAPA - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais: as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por edital próprio divulgado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.
- c) 3ª ETAPA - Convocação para Formalização de Contrato: consiste no comparecimento do candidato classificado e convocado por edital próprio divulgado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao para formalização do contrato.

6.2. Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos após a 2ª Etapa serão classificados e automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. Para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a pontuação será atribuída numa escala de 0 (zero) a 200 (duzentos) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

CATEGORIA 1 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)		PONTUAÇÃO
A	Tempo de Serviço somente no cargo. 01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	Até 100 pontos
CATEGORIA 2 – CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (TÍTULOS)		PONTUAÇÃO
A	DOUTORADO Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de DOUTORADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Assistência Social.	35 pontos 35 pontos por título Máximo 01 título
B	MESTRADO Apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão de MESTRADO acompanhado do histórico do curso. Título deve ser relacionado à área de Assistência Social.	25 pontos 25 pontos por título Máximo 01 título
C	PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU Apresentação do diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu relacionado à área de Assistência Social com carga horária mínima de 360 horas acompanhado do histórico do curso.	20 pontos 20 pontos por título Máximo 01 título
D	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, realizados nos últimos 05 anos.	15 pontos 1 pontos por título Máximo 01 título
E	CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL Cursos de capacitação profissional, treinamentos, participações em palestras, congressos, etc. Apresentação de certificados ou declarações com carga horária igual ou inferior a 99 (noventa e nove) horas, realizados nos últimos 05 anos.	05 pontos 05 pontos por título Máximo 01 título

- 7.2. A atribuição de pontos para a Classificação dos Candidatos será feita de acordo com o que for informado pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 7.3. Os requisitos mínimos do cargo NÃO serão pontuados.
- 7.4. No ato da chamada para conferência da documentação, a Comissão fará a avaliação da pontuação apresentada no ato da inscrição.
- 7.5. O candidato deve comprovar o tempo de serviço, os títulos e a escolaridade indicadas para obter a pontuação que declarou na sua inscrição ou será sumariamente ELIMINADO do processo.
- 7.6. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8. SOBRE OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PONTUAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

- 8.1. O tempo de serviço será comprovado através de:
- 8.1.1. O tempo de exercício em órgão público:
- a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo pleiteado. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções do cargo pleiteado.
- 8.1.2. O tempo de exercício na iniciativa privada:
- a) Será comprovado através da Carteira de Trabalho física ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Para comprovação do tempo de exercício na iniciativa privada através da carteira de trabalho física, obrigatoriamente o candidato deverá apresentar a página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho, caso contrário não serão considerados para pontuação. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados. Caso, o contrato da Carteira de Trabalho não deixe claro a atuação do candidato no cargo pleiteado, será aceita declaração em papel timbrado expedido pelo empregador onde atuou, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e com CNPJ, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, complementando a informação.
- 8.2. Considera-se tempo de serviço a atividade desenvolvida no cargo pleiteado indicado pelo candidato no ato da inscrição, onde o mesmo poderá preencher no campo de “TEMPO DE SERVIÇO” o total de meses trabalhados na área pleiteada.
- 8.3. Será computado o tempo de serviço prestado somente no cargo pleiteado.
- 8.4. A data limite para contagem do tempo de serviço será a data da publicação deste edital.
- 8.5. Para fins de pontuação do tempo de serviço, serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula).
- 8.6. Para fins de classificação o sistema computará os 100 (cem) primeiros meses, sendo atribuído 1,0 ponto por mês trabalhado, totalizando no máximo 100 (cem) pontos.
- 8.7. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.
- 8.8. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos.
- 8.9. Não será aceito o tempo que tiver sido utilizado para aposentadoria.
- 8.10. O candidato convocado para apresentação de documentos deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA (conforme ANEXO 01), sendo um documento obrigatório para TODOS os candidatos convocados, independente se possuem tempo de serviço ou não. Serão ELIMINADOS os candidatos que não apresentarem este documento preenchido e assinado.

9. SOBRE OS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

- 9.1. A comprovação para fins de pontuação dos títulos de Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização) do item 7.1 – Categoria 2 – Letras A, B e C, se dará por meio da apresentação do diploma devidamente registrado, ou certificado de conclusão acompanhado do histórico do curso.
- 9.2. A Declaração ou Certidão de Conclusão de Pós-Graduação *Scripto Sensu* (Mestrado, Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), com mais de 5 (cinco) anos de expedição, não serão aceitas.
- 9.3. Somente serão considerados para efeito de pontuação do item 7.1 – Categoria 2 – Letras D e E, os títulos realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados os títulos realizados no período de 28/11/2020 a 28/11/2025.
- 9.4. Os títulos de Doutorado, Mestrado e Pós-graduação do item 7.1 – Categoria 2 – Letras A, B e C não tem restrição quanto a data de realização e nem será aplicada qualquer regra de concomitância.
- 9.5. Os certificados/declarações de participação em treinamentos, palestras, congressos, conferências, seminários, webnários, etc., obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do evento, carga horária e período de realização com a data de início e data de término. Os certificados/declarações que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6. Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.6.1. Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado.
- 9.7. A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação ou de participação em eventos, caso contrário, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

- 9.8.** Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado.
- 9.9.** Em caso de apresentação de certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o título de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes empresas/instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente.
- 9.10.** Em caso de apresentação certificados/declarações dos cursos de capacitação e de participação em eventos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o título de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos títulos, dando-se preferência ao mais recente.
- 9.11.** Os documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato será ELIMINADO caso não os apresente.
- 9.12.** Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor.
- 9.13.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 10.1.** O resultado da 1ª Etapa será disponibilizado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao em até 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.
- 10.2.** Os candidatos serão classificados pela contagem de pontos do tempo de serviço e títulos declarados no ato da inscrição. Esse processamento é feito pelo Sistema de Inscrição através dos dados inseridos pelo candidato, portanto cabe ao candidato informar com exatidão seus dados no momento da inscrição, por não ter a Comissão como corrigir erros de preenchimento.
- 10.3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 10.4.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - O candidato que obtiver maior número de pontos na categoria de experiência profissional (tempo de serviço);
 - O candidato que obtiver maior número de pontos na categoria de qualificação profissional (títulos);
 - De maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento;
 - Ordem alfabética.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS – 2ª ETAPA

- 11.1.** A convocação para a 2ª Etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao na área relacionada aos processos seletivos eletrônicos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.
- 11.2.** O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.
- 11.3.** A documentação será enviada pelo Sistema de Processo Seletivo disponível em www.rionovodosul.es.gov.br/selecao. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, clicar em “MINHAS INSCRIÇÕES”, localizar o processo seletivo e enviar a documentação de forma legível em formato PDF através da opção “ENVIAR DOCUMENTOS” (que estará disponível durante o prazo estipulado no edital de convocação) vinculando os documentos exigidos com o respectivo processo seletivo.
- 11.4.** A opção “MEUS DOCUMENTOS” disponível no Painel do Candidato é uma funcionalidade para realizar *upload* dos arquivos pelo usuário, porém ela não vincula os documentos no processo seletivo. É uma facilidade que a plataforma possui para armazenamento dos arquivos no sistema para agilizar a vinculação dos documentos nos processos seletivos de seu interesse.
- 11.5.** Os candidatos devem vincular os documentos no processo seletivo para que os mesmos sejam enviados via sistema para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Para vincular os documentos e enviá-los de forma regular o candidato deve obrigatoriamente utilizar a opção “MINHAS INSCRIÇÕES” e seguir os comandos específicos citados no item 11.3.
- 11.6.** No site oficial da Prefeitura Municipal encontra-se disponível um tutorial detalhado (inclusive com imagens do sistema), com o passo a passo sobre como enviar os documentos de forma correta, que pode ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.rionovodosul.es.gov.br/pagina/ler/1045/processos-seletivos.
- 11.7.** O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no ato de convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da convocação.
- 11.8.** A análise da documentação enviada pelo candidato será realizada pela Comissão que fará o julgamento para deferimento da classificação do candidato ou eliminação do mesmo, publicando o resultado da convocação no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao em até 03 (três) dias úteis.
- 11.9.** Após o resultado, os candidatos interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, que será julgado pela Comissão em até 04 (quatro) dias úteis.
- 11.10.** Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, de forma legível os documentos abaixo:
- Documento de Identificação com foto (RG, CNH, Carteira Profissional, etc.);
 - CPF;
 - Comprovante de Escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de conclusão do Curso Superior de Serviço Social);
 - Documentos comprovadores da pontuação de Experiência Profissional (Tempo de Serviço);
 - Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria (Anexo 01).
 - Documentos comprovadores da pontuação de Capacitação Profissional (Títulos).
- 11.11.** A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduação, com mais de 5 (cinco) anos de expedição, não serão aceitas.
- 11.12.** Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.
- 11.13.** Para a comprovação da experiência profissional e da qualificação profissional, o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos itens 8 e 9. Caso os documentos apresentados de experiência profissional e qualificação profissional não cumpram as condições previstas nos itens 8 e 9 o candidato será ELIMINADO.

- 11.14.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será sumariamente ELIMINADO do processo seletivo.
- 11.15.** Caso os documentos apresentados não comprovem a pontuação informada na inscrição, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo.
- 11.16.** O candidato que não enviar a documentação no prazo estabelecido será ELIMINADO do processo seletivo, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.
- 11.17.** Os candidatos que forem ELIMINADOS serão informados individualmente via sistema, e receberão os motivos do indeferimento da documentação.
- 11.18.** Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao processo seletivo para o qual está inscrito.
- 11.19.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados.
- 11.20.** Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação da 2ª via.
- 11.21.** Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade, quando vencido, deverão apresentar o documento com data de validade atualizada.
- 11.22.** Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do cargo, o candidato será ELIMINADO do Processo seletivo, independentemente de já estar contratado.
- 11.23.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, de acordo com a legislação vigente relacionada aos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.
- 11.24.** A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para 2ª Etapa estará disponível para consulta no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.
- 11.25.** Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir, rigorosamente, a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado da Convocação (2ª Etapa), exclusivamente, mediante preenchimento do formulário no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao no link próprio para recursos. O candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois enviar seu recurso através da opção “NOVO RECURSO”.
- 12.2.** O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.
- 12.3.** Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.
- 12.4.** Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.
- 12.5.** Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.6.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.
- 12.7.** A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 04 (quatro) dias úteis para apresentar resposta no site: www.rionovodosul.es.gov.br/selecao, no link próprio para recursos. Para acessar o resultado do julgamento do recurso, o candidato deverá fazer login, acessar a opção “PAINEL DO CANDIDATO”, logo após clicar na opção “RECURSOS” e depois clicar na opção “Detalhes”, indicada pelo ícone .
- 12.8.** A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO - 3ª ETAPA

- 13.1.** Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, por meio de ato específico que será publicado no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao.
- 13.2.** Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Inscrição a fim de avisá-lo da convocação.
- 13.3.** É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Inscrição.
- 13.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais.
- 13.5.** O candidato convocado terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a publicação do edital de convocação (3ª Etapa), para autenticar os documentos e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos no item 13.11.
- 13.6.** Para fins de conferência, todos os documentos enviados via sistema na 2ª etapa, deverão ser apresentados na versão original ou cópias autenticadas, ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no horário de 08h às 13h.
- 13.7.** A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para conferência acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.
- 13.8.** O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação.
- 13.9.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será assinada pelo candidato desistente, acarretando na eliminação do mesmo com a convocação do próximo candidato classificado.
- 13.10.** Para o exercício do cargo, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
 - Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
 - Ser aprovado na perícia médica.

13.11. Após a devida conferência dos documentos apresentados na 2ª etapa, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Rua Capitão Bley, n.º 03, 2º andar, sala 206, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, no horário de 08h às 13h, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:

13.11.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Registro no Conselho Regional Competente;
- k) Comprovante de Regularidade no Conselho Regional Competente;
- l) Comprovante de Residência;
- m) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- n) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- o) CPF dos filhos;
- p) Certidões Negativas Criminais, expedidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
- q) INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.

13.11.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES);
- e) Creatinina;
- f) Glicemia jejum.

13.12. O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.

13.13. Após entrega dos documentos e exames o candidato convocado será submetido à perícia médica, para avaliar se o mesmo tem aptidão para exercer as atividades do cargo pleiteado.

13.14. A perícia médica será realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

13.15. O agendamento da perícia médica será realizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

13.16. Caso necessário, o médico perito poderá solicitar novos exames para o candidato convocado.

13.17. Após realização da perícia médica, o candidato que for considerado inapto, será automaticamente eliminado, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior.

13.18. Somente entrará em exercício do cargo o candidato que for aprovado na perícia médica.

14. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
28/11/2025	Publicação do Edital de Abertura.
01/12/2025 a 08/12/2025	Período de Inscrições.
10/12/2025	Publicação do Resultado (Classificação).

14.1. O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas.

14.2. As convocações para 2ª e 3ª etapas serão publicadas no site www.rionovodosul.es.gov.br/selecao conforme as necessidades da Administração Pública, e compete ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei.

15.2. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

15.3. As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

15.6. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo.

15.7. Sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

15.8. São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA.

ANEXO 02 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15.10. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de novembro de 2025.

CLAUDIANE LOUZADA WETLER

Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA

Membro da Comissão

DAYANI MARTINS OINHOS

Membro da Comissão

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:

☐

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.

☐

DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.

☐

DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

CPF:

ANEXO 02

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

(Nos termos da Lei Municipal n.º 304/2007, com alterações)

NOMENCLATURA DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Superior Completo

CARREIRA: VII

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 (trinta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 150 (cento e cinquenta) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social;

- Promover a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual;
- Desenvolver a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliada à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e inter-relacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise dos recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade;
- Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; organiza e executa programas de serviço social em empresas e órgãos de classe, realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupação e contribuir para melhorar as relações humanas na empresa;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe o desenvolvimento sadio da personalidade e integração na vida comunitária;
- Identificar os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos a fim de um maior rendimento escolar;
- Assistir a encarcerados, programando e desenvolvendo atividades de caráter educativo e recreativo nos estabelecimentos penais e atendendo a suas necessidades básicas, para evitar a reincidência do ato anti-social e permitir sua reintegração na sociedade;
- Articular-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter novos subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e reabilitação profissionais, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros.
- Orientar e coordenar estudos ou pesquisas sobre as causas de desajustamento;
- Prevenir as dificuldades de ordem social, ou pessoal, em casos particulares ou para grupos de indivíduos;
- Pesquisar a origem e natureza dos problemas, examinando mediante entrevistas ou outros métodos, o ambiente, as particularidades de indivíduos ou grupos;
- Providenciar os estímulos necessários ao bom desenvolvimento do espírito social e dos reajustes sociais;
- Prestar ou ajudar a prestar serviços de consultas;
- Promover a prestação de assistência financeira e médica a necessitados;
- Observar a evolução dos casos após os resultados dos problemas mais imediatos;
- Fazer os levantamentos sócio-econômicos com vistas ao planejamento habitacional nas comunidades;
- Apresentar dados para a elaboração e execução de planos para o serviço social de casos específicos;
- Elaborar relatórios e mapas estatísticos sobre suas atividades.

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 253/2025 de 17 de novembro de 2025.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário contrato firmado pelas Portarias SEME 230/2025 e 246/2025, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro de 2025, o (a) Professor MaMPA IV ROBERTA DOS SANTOS WETLER, cobrindo atestado médico da professora contratada Regielli Godoi de Souza, TURMA 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, turno Matutino/Vespertino, com 27 horas semanais, a partir de 22/11/2025, com lotação na EMPEIEF “Oreste Bernardo”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 17 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 254/2025 de 24 de novembro de 2025.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário contrato firmado pelas Portarias SEME 164/2025, 196/2025 e 236/2025, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro de 2025, o (a) Professor MaMPA V IVALQUIRIA PEREIRA LIMA BAYERL, na Vaga da professora Flaviane Nunes Francisco

(encontra-se de atestado médico), TURMA Berçário B -CRECHE, turno Vespertino, com 25 horas semanais, a partir de 21/11/2025, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 255/2025 de 24 de novembro de 2025.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2024 de 21 de novembro de 2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário contrato firmado pelas Portarias SEME 164/2025, 197/2025 e 237/2025, sujeito a rescisão antecipada, até 23 de dezembro de 2025, o (a) Professor MaMPA V CAMILA DE SOUZA PINTO DA CONCEIÇÃO, na Vaga da professora Flaviane Nunes Francisco (encontra-se de atestado médico), TURMA Pré II, turno Matutino, com 25 horas semanais, a partir de 21/11/2025, com lotação na EMEIEF “Vital Lucas”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 24 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEMEC Nº 256/2025 de 24 de novembro de 2025.

Cessar a carga Horária especial do profissional da educação.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Lei 422/2010 de 23 de novembro de 2010;

Considerando a Lei 736/2017 de 26 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei 492/2012 de 04 de abril de 2012;

Considerando a Lei 11.738 de 16 de julho de 2008;

Considerando o art. 31 da Resolução do CNE/CEB nº 07 de 14 de dezembro de 2010.

E considerando o EDITAL N º 007/2024, processo de Carga Horária Especial de profissionais de ensino em regência de classe e em função pedagógica da rede pública municipal.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar a Carga Horária Especial, de 10 horas semanais firmado pela Portaria 033/2025, do Professor (a) MaMPA V Renata do Nascimento Shunck, Classe Vaga, Turma: 3º Ano B do Ensino Fundamental, Turno Vespertino, na EMEIEF “Vital Lucas”, a partir de 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 257/2025 de 26 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a manifestação de interesse para alteração de carga horária dos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 1.095, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.095, que estabelece normas para alteração da jornada de trabalho dos professores do Magistério Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo para manifestação de interesse na ampliação ou redução da carga horária;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rio Novo do Sul, o procedimento formal de Manifestação de Interesse para alteração da carga horária dos professores pertencentes ao quadro de servidores efetivos municipais cuja data de nomeação seja posterior a 01 de julho de 2008, e vinculados ao Fundo Previdenciário (FUNPREV) do IPASNOSUL.

Art. 2º - A manifestação de interesse deverá ser realizada mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 10 à 17 de dezembro de 2025.

Art. 3º - A alteração da carga horária estará condicionada:

I – à existência de vaga disponível, considerando a necessidade da Rede Municipal de Ensino;

II – ao atendimento dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.095;

III – à análise técnica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – à ordem de prioridade estabelecida em normativa específica, quando houver.

Art. 4º - A formalização da alteração da carga horária ocorrerá por meio de ato administrativo próprio, publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - A participação no processo de manifestação de interesse não garante automaticamente a alteração da carga horária, estando o deferimento sujeito aos critérios legais e administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 26 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Eu, _____, servidor(a) público efetivo municipal de Rio Novo do Sul, matrícula _____, ocupante do cargo de professor _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação, venho a presença de V. Ex. para declarar que não tenho interesse em requerer a ampliação da carga horária de serviço de 25 horas semanais para 40 horas semanais, conforme dispõem o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1095, de 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

ANEXO II REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Eu, _____, servidor(a) público efetivo municipal de Rio Novo do Sul, matrícula _____, ocupante do cargo de professor _____, lotado na Secretaria Municipal de Educação, venho a presença de V. Ex. para requerer que se designe a autorização para a ampliação a carga horária de serviço de 25 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 03 de fevereiro de 2026, em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1095, de 27 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Rio Novo do Sul, _____ de _____ de _____.

EDITAIS

EDITAL 007/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES ESTATUTÁRIOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal Nº 422/10 de 23 de novembro de 2010, Concurso de Remoção de Professores.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Concurso de Remoção de Professores da Rede Pública Municipal reger-se-á pelas disposições do presente Edital.

1.2 - A remoção de que se trata o item 1.1, se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas escolas municipais.

1.3- Todos os trabalhos serão coordenados pela SEME, através de Comissão Especial. A Comissão Especial é composta pelos seguintes servidores: Carina Guio Marin Mameri, Deise Lorencini e Renata de Cássia dos Santos Mameri.

II. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 08 de dezembro de 2025.

2.2 - O ocupante de 02 (dois) cargos poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

2.3 - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

- I- Professores MaMPA, para vaga de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada.
- II- Professores MaMPP, portadores de licenciatura Plena em Pedagogia para vagas em Escolas da Rede Municipal.
- III- Professores MaMPB, para vaga de 1º a 5º ano no Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para área desejada.

2.4 A inscrição de professor afastado por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha apresentar comprovante revertendo tal situação.

2.5 - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEME; Anexo I
- II- Cópia de documento comprobatório de idade e da maior habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;
- III- Contracheque.

2.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos, que serão conferidos e autenticados no ato do recebimento.

2.7- O candidato inscrito de acordo com o Item 2.2 deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

III- DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 - Os candidatos serão classificados por cargo e por função, conforme sua inscrição.

3.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como estatutário.

3.3 - Para efeito de contagem de pontos serão considerados 02 (dois) pontos por mês de trabalho na função específica do cargo ou atividades pedagógicas, a partir da data de assunção até a presente data.

3.4 Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

3.5 - Para efeito de desempate prevalecerá:

I- Data da assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa, prevalecendo o candidato que possuir maior tempo de serviço;

II- Maior habilitação específica na área de educação;

III- Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

3.6 - A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEME.

IV- DO RECURSO

4.1 - A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Concurso de Remoção/SEME conforme cronograma citado no Item 7.7.

4.2 - O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEME, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

V- DA ESCOLHA

5.1 - A comissão do Concurso de Remoção, fará a convocação dos candidatos inscritos, especificando local, dia e hora para escolha de vagas existentes no Mural da SEME.

5.2 - A chamada para a escolha de vagas será feita respeitando o disposto nos itens do presente Edital.

5.3 - No ato da escolha os candidatos deverão apresentar:

I - O candidato inscrito condicionalmente conforme Item 3.4, deverá apresentar documento fornecido pela SEME comprovando que retornou ao exercício do magistério.

5.4 - O candidato que estiver na condição de proprietário rural ou filho, genro, nora, cônjuge, irmão, sobrinho, tio em 1º grau ou neto de proprietário rural, onde esteja instalada a Escola Unidocente ou Pluridocente, terá assegurada a escolha na propriedade de seus familiares.

I - O candidato apresentará, no ato da inscrição, a prova de vínculo de parentesco com o proprietário rural para cuja localidade pretenda se remover, comprovado por documento público ou qualquer outro documento hábil.

II - Havendo dois ou mais candidatos pleiteando a mesma vaga, a preferência será para o de maior grau de parentesco. Persistindo o empate, será obedecida a ordem de classificação.

III - A falsa declaração de parentesco, uma vez apurada, acarretará para o candidato sua desclassificação ou, se já publicada a remoção, a anulação do ato, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes.

IV - O candidato inscrito na forma deste Item só poderá escolher a vaga para a qual manifestar preferência.

V - É facultativo ao candidato optar pela escolha de outra vaga, obedecida à ordem de classificação.

Art.17 - Encerrada a escolha de vagas, o ato de remoção dos professores será homologado pela Secretária Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos.

VI- DAS VAGAS

6.1 - As vagas oferecidas no concurso de Remoção para professores em função de docência e em função de natureza pedagógica têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

6.2 - As vagas para a escolhas serão:

- I- 5 vagas EMPEIEF Maria Giacomelle Peterle (MaMPA);
- II- 06 horas/aula para EMPEIEF Maria Giacomelli Peterle (MaMPB);
- III- 01 vaga na EMEF “Bodart’ Júnior” (MaMPA);
- IV- 01 VAGA no CEI “Joaquina Nogueira” (MaMPP);
- V- As que surgirem após a divulgação, desde que levadas a público pela Comissão de Concurso de Remoção, antes da chamada dos candidatos;
- VI- As que surgirem por força de remoção dos candidatos, no decorrer da chamada do concurso.

6.3. A exclusão de vagas somente será permitida no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início da chamada do Concurso de Remoção.

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1 - Os professores que se encontram em localização provisórias, que não possuem lotação definida deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela SEME, segundo interesse do ensino.

7.2 - O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

7.3 - O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário estabelecido pelo Diretor do estabelecimento para o qual se remover.

7.4 - Após a escolha o Professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

7.5- Constatado qualquer descumprimento, por parte do Professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

7.6 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

7.7 - O presente Concurso de Remoção observará o seguinte cronograma:

Data	Ato	Local e Hora
01/12 à 08/12/ 2025	Inscrição	SEME 8 horas às 16 horas
10/12/2025	Resultado	Mural da SEME
11/12/2025	Recurso	SEME 8 horas às 13 horas
12/12/2025	Resultado final	Mural da SEME 8 horas
26/12/2025	Escolha de vaga	SEME 9 horas

7.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

Sr. PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO;

Eu, _____
MATRÍCULA: _____ CARGO: MaMP _____
DATA DE ADMISSÃO: _____ DATA NASCIMENTO: _____
LOTADA (O) NA _____,

Localizada na Zona _____ do município de Rio novo do Sul/ES, vem pelo presente requerer a V. Sª inscrição no concurso de Remoção de Professores da Rede Municipal deste Município.

Rio novo do Sul, _____ de _____ de 2025

Assinatura do candidato

ANEXO II

RECURSO
PARA SEME: COMISSÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO/2025
Nº DE INSCRIÇÃO:
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:
TELEFONES:
CARGO OU FUNÇÃO PLEITEADA:
ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Rio Novo do Sul/ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

ANEXO III
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 007/2025
CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES ESTATUTÁRIOS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDADO: _____

CARGO PLEITEADO: _____

RIO NOVO DO SUL/ES _____ de _____ de 2025

Assinatura do responsável pela Inscrição

EDITAL 008/2025 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025
PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL PARA O EXERCÍCIO NO ANO LETIVO DE 2026.

O Município de Rio Novo do Sul/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que, realizará nos termos da Lei Municipal Nº 422/10 de 23 de novembro de 2010 e Decreto Municipal Nº 754 de 25 de novembro de 2022, **PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

I- DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 – O presente Edital regulamenta a Localização Provisória dos Professores MaMPA, MaMPB, MaMPP efetivos da Rede Municipal de Ensino de Rio Novo do Sul, conforme as normas estabelecidas.

1.2- A localização se destina a professores em função de docência e em função de natureza pedagógica, para atuar nas escolas Municipais.

1.3 - Não será concedido a Localização Provisória nos seguintes casos:

- I- Em estágio probatório;
- II- Licenciados para trato de interesse particular, salvo se interrompida a licença;
- III- Licença médica provisória.

1.4- Todos os trabalhos serão coordenados pela SEME, através de Comissão Especial. A Comissão Especial é composta pelos seguintes servidores: *Edina Marta Pessini Silva, Hellem Bernado de Oliveira e Renata de Cássia dos Santos Mameri.*

II- DAS VAGAS

2.1 - As vagas para a escolha da Localização Provisória serão as vagas CLASSE VAGAS, originadas de desdobramento de turmas, em que não haja efetivo lotado, exceto se o professor candidato estiver excedente na unidade escolar, ou se a escola do professor candidato em que for lotado estiver em processo de transição de Tempo Parcial para Tempo Integral, ou em situação para atender as necessidades da Secretaria de Educação a fim de não oferecer prejuízo para a rede municipal de ensino.

2.2- As vagas para escolhas da Localização Provisória serão divulgadas 24 horas antes do dia da escolha no mural da SEME.

III- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 à 10 de dezembro de 2025, das 8 h até às 16 h, conforme Anexo I.

3.2 - Os inscritos só poderão escolher a vaga que pertença à mesma área de atuação em que estejam efetivamente lotados.

3.3- O ocupante de 02 (dois) cargos efetivos poderão inscrever-se separadamente, em cada um deles.

3.4 - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste Edital:

- IV- Professores MaMPA, para vaga de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para a área desejada.
- V- Professores MaMPP, portadores de licenciatura Plena em Pedagogia para vagas em Escolas da Rede Municipal.
- VI- Professores MaMPB, para vaga de 1º a 5º ano no Ensino Fundamental e Educação Infantil, respeitando a formação específica para área desejada.

3.5 - A inscrição de professor afastado por licença para trato de interesses particulares sem remuneração e à disposição em outros órgãos será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha apresentar comprovante revertendo tal situação.

3.6 - O processo de inscrição deverá ser instruído com:

- I- Requerimento, conforme modelo próprio, fornecido pela SEME. Anexo I;
- II- Cópia de documento comprobatório de idade e da maior habilitação adquirida, exclusivamente para desempate;
- III- Contracheque.

3.7 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original dos documentos, que serão conferidos e autenticados no ato do recebimento.

3.8 - O candidato inscrito de acordo com o item 3.3 deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

VII- DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- Os candidatos serão classificados por cargo e por função, conforme sua inscrição.

4.2 - A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério como efetivo.

4.3 - Para efeito de contagem de pontos serão considerados 01 (um) ponto por mês de trabalho na função específica do cargo ou atividades pedagógicas, a partir da data de assunção até a presente data.

4.4 - Serão descontados os afastamentos sem ônus para a Prefeitura Municipal, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares sem remuneração.

4.5 – Para efeito de desempate prevalecerá:

- I- Data da assunção do exercício, por ocasião da nomeação ou da mudança de regime no cargo que ocupa;
- II- Maior habilitação específica na área de educação;
- III- Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

4.6 – A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados no mural da SEME.

VIII- DO RECURSO

5.7 – A partir da divulgação do resultado classificatório, o candidato terá prazo de 01 (um) dia útil para interpor recurso perante a Comissão Organizadora do Concurso de Localização Provisória/SEME. Anexo II

5.8- O pedido de recurso deverá ser apresentado na SEME, por escrito e entregue pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo constante no *caput*.

IX- DA ESCOLHA

5.1 – Os inscritos deverão comparecer no dia 26/12/2024, às 10:30 horas na SEME para a escolha da Localização Provisória.

5.2 – O candidato poderá ser representado na chamada por procuração desde que tenha poderes específicos e reconhecimento de firma outorgante, com data atual e cópia de identidade do procurador, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas.

5.3– O candidato que não se fizer presente ao ser chamado pela ordem de classificação e não apresentar procurador legal, será reclassificado, e só poderá manifestar seu interesse após o fim da lista e até o final dos trabalhos da mesa, no dia definido nesse EDITAL, para a escolha da Localização Provisória.

X- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Após o procedimento da Localização Provisória, não será permitida nova localização até as férias de fim de ano.

6.2 - O candidato que possuir registro em que seu desempenho não favoreceu ao processo administrativo da Escola, de ensino aprendizagem da turma e prejudicou o andamento da unidade de ensino, ficará impossibilitado de se inscrever no próximo Processo de Localização Provisória para o ano letivo subsequente.

6.3 - O candidato passará por avaliação de rendimento no final do ano letivo pelo diretor da unidade de ensino juntamente com outro integrante da equipe gestora. Anexo III. Ficando evidenciada insuficiência, nota inferior a 80 pontos do desempenho profissional, acarretará no impedimento de se inscrever no Processo de Localização Provisória do ano subsequente.

6.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas.

6.5 - Constatado qualquer descumprimento, por parte do Professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo ao Secretário Municipal de Educação o direito de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

6.6 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Processo de Localização Provisória, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

6.7- O presente Edital observará o seguinte cronograma:

Data	Ato	Local e Hora
01/12 a 10/12/2025	Inscrição	SEME 8 horas às 16 horas
12/12/2025	Resultado	Mural da SEME
15/12/2025	Recurso	SEME 8 horas às 13 horas
17/12/2025	Resultado final	Mural da SEME 8 horas
26/12/2025	Escolha de vaga	SEME 10:30 horas

6.8 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Rio Novo do Sul/ES, 28 de novembro de 2025.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

ANEXOS

ANEXO I

PROCESSO DE LOCALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

Requerimento de Inscrição

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

MATRÍCULA: _____ CARGO MaMP _____ DATA DE ADMISSÃO: _____

HABILITAÇÃO: _____

EMAIL- _____

TURNO DE EXERCÍCIO: () MATUTINO () VESPERTINO

TELEFONE FIXO: _____ / CELULAR: _____

DATA DE ASSUNÇÃO NA ESCOLA ____/____/____ DATA NASC.: ____/____/____

LOTADA (O) NA _____,

Localizada na Zona _____ do município de Rio novo do Sul/ES, vem pelo presente requerer inscrição no Processo de Localização Provisória de Professores da Rede Municipal deste Município.

Rio novo do Sul, _____ de _____ de 2025

Assinatura do (a) professor (a)

O PROFESSOR	Insuficiente (Nota 1)	Regular (Nota 3)	Bom (Nota 4)	Ótimo (Nota 5)
1. Tratou todos os alunos com cortesia e sem distinção de cor, raça, sexo ou qualquer outra forma de discriminação?				
2. Relacionou-se bem com os alunos? Utiliza um tom de voz agradável e acolhedor, que contribui para um ambiente de aprendizado positivo?				
3. Foi pontual e assíduo em seu horário de trabalho? (Aulas dadas, planejamento, reuniões e formações). Avisou com antecedência sobre marcação de consulta médica ou exames, quando possível?				
4. Demonstrou segurança e domínio de conteúdo no desenvolvimento das aulas, apresentando iniciativa, autonomia e flexibilidade? Possui perfil para trabalhar com essa etapa de ensino?				
5. Executou todos os registros necessários à documentação escolar, mantendo-os atualizados (diários, planejamentos, Plano Educacional Individualizado – PEI, fichas avaliativas)				
6. Participou efetivamente de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME (Formações municipais, estaduais presenciais e online).				
7. Explicou de forma prática o que estava sendo estudado, relacionando com exemplos e comparações do cotidiano, usou um vocabulário compreensível e explicou o significado de termos desconhecidos? Especificamente na Educação Infantil, faz uso adequado da linguagem, práticas pedagógicas, rotinas, etc.				
8. Manteve o controle emocional, com postura razoável diante dos conflitos e estabeleceu estratégias para resoluções de problemas? Conseguiu resolver pequenos conflitos em sala sem necessitar da intervenção da coordenação, direção ou pedagoga?				
9. Fez a avaliação diagnóstica dos alunos a fim de verificar os conhecimentos básicos e proporcionou atividades de nivelamento para sanar as dificuldades encontradas?				
10. Ao necessitar se ausentar, deixou o planejamento preparado juntamente com todo o material que será utilizado? Quando não conseguiu participar de reuniões, grupos de estudo e outros eventos promovidos pela escola ou SEME apresentou declaração de outra escola ou atestado médico justificando a ausência?				
11. Evitou fazer uso do celular durante as aulas, formações e jornadas pedagógicas sem ser para fins pedagógicos?				
12. Preocupou-se com o aluno que não apresenta um bom rendimento ou aquele aluno com desenvolvimento avançado ofertando atividades individualizadas?				
13. Utilizou de várias estratégias para explicar o conteúdo, quando o aluno apresentou dificuldade, independente se for aluno da Educação Especial ou da Educação Infantil (creche)?				
14. Fez uso de metodologias, atividades e recursos diferenciados que facilitam a aprendizagem?				
15. Apresentou domínio de turma?				
16. Comunicou à direção as anormalidades verificadas durante a aula para que seja cumprido o Regimento Escolar?				
17. Incentivou, auxiliou e participou na realização e na divulgação das atividades culturais, educativas e esportivas da unidade de ensino?				
18. Zelou pela manutenção e conservação dos recursos didáticos, equipamentos e das instalações escolares?				
19. Apresentou bom relacionamento e postura ética com seus pares? Respeitou a rotina escolar, não demorando para retornar à sala após o recreio ou momentos de pausa para o café? Guardou os materiais e brinquedos utilizados durante as aulas nos espaços coletivos? Relacionou-se bem com o (a) profissional de apoio durante o ano letivo (quando for o caso).				
20. Relacionou-se bem com os familiares dos alunos? Informou aos familiares sobre eventuais ocorrências ou acidentes com os alunos durante a aula?				

A avaliação de desempenho será disciplinada por Portaria específica da SEME, cuja publicação ocorrerá no mês de outubro de 2026, observando os critérios acima.

